

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****PORTARIA N. 007/2025**

PROA nº 25/3174-0000006-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ares-condicionados, tipo “SPLIT”, com fornecimento de peças e acessórios.

ATA Nº 080/2025

Ao dia 29 dias do mês de setembro de 2025, os membros da CPL instituída pela Portaria acima referida, reuniram-se para analisar a exequibilidade da proposta final apresentada pela empresa **CONCEITO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 42.496.490/0001-09. Durante a disputa eletrônica, três empresas manifestaram preocupação em relação à exequibilidade da proposta. Em razão disso, o Agente de Contratações solicitou que a empresa apresentasse documentos para oportunizar que a licitante demonstrasse a exequibilidade de sua proposta. Durante o prazo aberto para envio dos documentos, a empresa apresentou 7 anexos no portal Pregão Banrisul. A CPL passou a analisar os documentos enviados. No documento nomeado “DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE CEASA”, a licitante justificou a exequibilidade item a item. **Para o item 1** “Manutenção preventiva e corretiva para 78 equipamentos”, a licitante apresentou o contrato mantido com a Expinter (SUBSECRETARIA DO PARQUE ESTADUAL DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL). No documento, afirma que o contrato é mantido a um valor mensal de R\$ 1.905,83 para 94 aparelhos. As NFs apresentadas, de fato, foram no valor de R\$ 1.905,83. Já o contrato apresentado não faz menção ao número de aparelhos abrangidos. Por esse motivo, para fins de diligência, a CPL pesquisou o referido contrato e localizou a Dispensa Eletrônica com Disputa no seguinte endereço: <https://www.compras.rs.gov.br/editais/9007_2024/322020>. No referido endereço é possível verificar que a licitante foi a adjudicada para o lote único, no valor anual de R\$ 22.870,00 e mensal de R\$ 1.905,83, aparentemente para 57 aparelhos. O PMOC menciona 94 aparelhos. Independentemente da quantidade efetiva, foi realizada a diligência e, mesmo que sejam apenas 57 aparelhos, foi observado que o valor unitário da proposta foi de R\$ 33,44. Fazendo uma analogia à LE 0017/2025, se fossem 78 aparelhos, resultaria em um valor mensal de R\$ 2.608,32, inferior à proposta da licitação ora analisada, a qual ficou em R\$ 2.916,67. Ou seja, se realizada a comparação proporcional, o valor unitário é cerca de 10,57% inferior ao da presente licitação. Embora cada edital e termo de referência tenham previsões distintas, considera-se que a comparação é bastante adequada. **Para o item 2** “Serviços de instalação”, a licitante usou como parâmetro a licitação da UFSM. Para isso, anexou ata do Pregão nº 90010/2025, ocorrida no mês de fevereiro de 2025. Como é possível observar na página 6 da referida ata do pregão, o item 56 “Instalação de aparelho tipo split hi wall ou piso teto de até 9.000 BTU/h, com linha de até 3 metros[...]” foi adjudicado e homologado para a empresa CONCEITO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, ao preço de R\$ 277,00 / unidade. Ou seja, 9,23% ou R\$ 23,00 inferior ao valor de R\$ 300,00 / unidade que foi ofertado para a presente licitação. Posto isso, considera-se que a comparação é bastante adequada. **Para o item 3** “Serviços de desinstalação” a licitante também usou como parâmetro a licitação da UFSM. Para isso, anexou ata do Pregão nº 90010/2025, ocorrida no mês de fevereiro de 2025. Como é possível observar na página 138 da referida ata do pregão, o item 88 “Desinstalação de ar condicionado tipo split[...]” foi adjudicado e homologado para a empresa CONCEITO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, ao preço de R\$ 179,00 / unidade. Ou seja, R\$ 79,01 **superior** ao valor da proposta deste pregão (R\$ 99,99). Importante frisar, no entanto, que durante a fase interna de orçamentação, foi obtido orçamento inferior ao de R\$ 99,99. Além disso,



2531740000067

recentemente foi prestado serviço de desinstalação na Ceasa/RS ao valor de R\$ 136,00 a unidade. Ou seja, embora haja uma pequena divergência, os valores são próximos. **Por fim**, a CPL analisou a proposta e a exequibilidade de modo que fosse considerado como lote único, que é o modo de julgamento da licitação. Quando analisada a proposta global do lote único, verifica-se que se realizada a comparação para o item 1, verifica-se que a empresa possui contrato que resultaria em valor total R\$ 3.700,20 **inferior** ao desta licitação. Para o item 2, a empresa teve objeto semelhante homologado que resultaria em valor R\$ 690,00 (30xR\$23,00) **inferior** ao desta licitação. Para o item 3, a empresa teve objeto semelhante homologado que resultaria em valor R\$ 2.370,30 (30xR\$79,01) **superior** ao desta licitação. Sendo assim, a empresa apresentou comprovações que indicam contratações que resultariam em valor global R\$ 2.019,90 inferior ao desta licitação, o que evidencia que a empresa apresentou documentação robusta que comprova a exequibilidade da proposta global. Posto isso, a CPL aceita a proposta final enviada pela empresa **CONCEITO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA**, devendo o Agente de Contratações abrir negociação para ajuste no valor, conforme solicitado pela licitante. E, nada mais havendo a constar, finalizamos esta Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Maria Cícera Nascimento – Presidente da CPL

Christian Henrique da Silva – Membro CPL

Laís Ribeiro da Silva - Membro CPL





25317400000067

Nome do documento: ATA 80-2025 - LE 0017-2021 - PROPOSTA E EXEQUIBILIDADE - AR-CONDICIONADO.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Christian Henrique da Silva

CEASA / COMPRAS / 3117435018

29/09/2025 10:44:58

Lais Ribeiro da Silva

CEASA / TESOURARIA / 1808368037

29/09/2025 10:46:55

Maria Cicera da Silva Nascimento

CEASA / GERAD / 66651328115

29/09/2025 14:00:58

